**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**

**RIO DE JANEIRO- CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – PRÁTICAS DE LETRAMENTO**

**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º. O objetivo deste documento é normatizar a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no âmbito do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Práticas de Letramento, cabendo ao Colegiado do Curso zelar pelo cumprimento destas normas.

Art. 2º. O TCC consiste em um estudo prático, teórico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado conforme o *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação: trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese do IFRJ*.

Art. 3º O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao aluno:

1. Melhoria na formação profissional e acadêmica;
2. Estímulo à produção científica e à disseminação do conhecimento científico;
3. Aprimoramento das habilidades científicas e da capacidade de análise crítica;
4. Consolidação de conhecimentos construídos durante o curso;
5. Aprofundamento de conhecimentos sobre temas referentes ao campo dos Letramentos;
6. Inter-relação entre teoria e prática em questões inerentes ao campo dos Letramentos.

Art. 4º. O TCC referente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas de Letramento poderá ser elaborado e apresentado em formato de monografia ou artigo acadêmico.

Art. 5°. O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador, podendo-se admitir o acompanhamento de um coorientador aprovado pelo respectivo Colegiado, sendo a atuação de ambos regulada pelas *Normas de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Curso de Pós-Graduação em Práticas de Letramento*.

Art. 6°. O TCC será avaliado pela banca examinadora, conforme o *Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu* do IFRJ em vigência, composta, no mínimo, por 3 (três) membros, Mestres ou Doutores, sendo pelo menos 01(um) interno e 01 (um) externo ao curso (preferencialmente, mas não necessariamente, ao IFRJ), deliberando:

1. *Aprovado*: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista.
2. *Aprovado com restrições*: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório, necessitando de complementos e/ou ajustes essenciais para ser considerado de qualidade para obtenção do título de especialista.
3. *Reprovado*: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.

Art. 7°. Dos prazos após a defesa do TCC:

1. Aprovado: o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final do TCC.
2. Aprovado com restrições: nesse caso, o aluno terá até 90 (noventa) dias para apresentar uma nova versão do trabalho final aos membros da banca, para que seja emitida uma nova ata de defesa. Caso as modificações não sejam consideradas satisfatórias pela banca examinadora, o aluno será reprovado.
3. Reprovado: em caso de reprovação, o aluno é automaticamente desligado do curso e da Instituição.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.